



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

EDITAL Nº 01/2022

A COMISSÃO ELEITORAL instituída por meio da Portaria nº 01/2022 - SEMGOP, publicada no DOM de 07 de fevereiro de 2022, Ano XLII, nº 26, pág. 24, torna público Edital para eleição dos Conselheiros membros da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2022/2024, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. O processo eleitoral do Conselho Municipal do Orçamento Participativo visa eleger 15 conselheiros, representantes da Sociedade Civil Organizada, com seus respectivos suplentes, bem como o primeiro e segundo Secretários Regionais, para representar as 15 (quinze) Regionais, em que o Município de São Luís está dividido, conforme mapeamento constante neste Edital (Anexo I), para o biênio 2022/2024, de acordo com o que prevê a Lei 4.998 de 17 de junho de 2008 (Anexo II).

1.2. Conforme item anterior, a Coordenação Executiva de cada uma das 15 Regionais, será composta da seguinte forma:

- I - 01 (um) Conselheiro;
- II - 01 (um) Suplente de Conselheiro;
- III - 1º (primeiro) Secretário Regional;
- IV - 2º (segundo) Secretário Regional.

1.3. Poderão participar do processo eleitoral todos os Munícipes residentes e/ou domiciliados na Cidade de São Luís/MA.

1.4. O candidato mais votado será eleito Conselheiro e representante da Regional no Conselho Municipal do Orçamento Participativo. O segundo mais votado será Suplente de Conselheiro, já o terceiro e o quarto mais votados ocuparão, respectivamente, a vaga de primeiro e de segundo Secretários da respectiva Regional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados que pretendem concorrer a uma das vagas de Conselheiro poderão inscrever-se uma única vez, em apenas uma Regional, sendo que o critério para o endereço de referência de inscrição é o da Regional, em que reside ou possui domicílio.

2.2.1 Caso o interessado possua residência em mais de uma Regional, deverá optar por qual delas pretende concorrer.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

2.3. Na ficha de inscrição o candidato indicará, além de seu nome completo, o seu nome social, que deseja constar na cédula de votação.

2.3.1. Em caso de duplicidade, de dois ou mais candidatos com o mesmo nome social, para concorrer a vaga de Conselheiro na mesma Regional, será dada a preferência ao candidato que efetuou sua inscrição primeiro. Cabendo a Comissão Eleitoral registrar os demais com o nome e sobrenome constantes na ficha de inscrição.

2.4. O registro de candidatura é individual.

2.5. Após a efetivação do registro de candidatura, o candidato poderá obter informações do seu registro por meio do endereço eletrônico <http://saoluis.ma.gov.br/eleicaoop/> ou na sede da SEMGOP.

2.6. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos para a eleição do Conselho Municipal do Orçamento Participativo obedecerão às datas prevista para a eleição em cada uma das 15 Regionais, conforme calendário constante deste edital (Anexo III e IV).

5.2. As inscrições serão efetuadas através do site eletrônico <http://saoluis.ma.gov.br/eleicaoop/>, no período estabelecido no Calendário anexo, conforme observa o item anterior, devendo os interessados comparecer a sede da SEMGOP, situada na Rua da Saúde, nº 200 – Centro, na segunda-feira seguinte, após o último dia de inscrição, da semana que antecede a eleição da Regional a qual pretende concorrer, no horário das 09h00 às 17h00, com os documentos originais, para validação de sua inscrição.

5.3. O processo de eleição em cada uma das 15 (quinze) Regionais, seguirá a previsão abaixo, em conformidade com os dias estabelecidos no calendário anexo a este Edital.

| DIA DA SEMANA | PROVIDÊNCIAS | HORÁRIO |
|---|--|---|
| Domingo (da semana que antecede a eleição). | Último dia de inscrição pelo site eletrônico. | Até às 23h59min. |
| Segunda (da semana que antecede a eleição). | Apresentação de documentos originais na sede da SEMGOP para convalidação da inscrição feitas no site eletrônico. | Das 9h00 às 17h00 |
| Terça (da semana que antecede a eleição). | Divulgação da lista de candidatos deferidas. | Até às 18h00 |
| Quarta (da semana que antecede a eleição). | Interposição de recurso, caso haja. | Das 9h00 às 17h00 |
| Sexta (dia anterior a eleição). | Julgamento dos recursos (caso haja) e divulgação do resultado final/Homologação | Até às 18h00 |
| Sábado | Eleição | Das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme calendário (Anexo III e IV). |



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. São requisitos para candidatar-se:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir título eleitoral com domicílio em São Luís/MA; e
- c) Residir na Regional onde pretende concorrer.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

7.1. Ao realizar a inscrição pelo site <http://saoluis.ma.gov.br/eleicaoop/>, o candidato ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo, deverá anexar, no ato de sua inscrição, os documentos relacionados abaixo e apresentar os originais, obrigatoriamente, na sede da SEMGOP, na segunda-feira da semana que antecede o dia da eleição da respectiva Regional, conforme calendário (Anexo II).

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Título de eleitor (expedido na cidade de São Luís);
- c) Comprovante de residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) em nome do candidato (conta de água, telefone e energia ou contrato de aluguel), ou, caso não haja comprovante em seu nome, Declaração de Residência, sob as penas da lei, assinada pelo titular do comprovante de endereço em que reside o candidato, conforme o modelo anexo (Anexo V);

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

8.1. A Comissão Eleitoral, após o encerramento do período de inscrições e comprovação dos documentos originais na sede da SEMGOP, para cada uma das 15 Regional, a que se referem o item 5 e 7, deste edital, disponibilizará no site eletrônico <http://saoluis.ma.gov.br/eleicaoop/>, no prazo de 24h, a lista com os nomes das inscrições deferidas.

8.2. Caso haja indeferimento de inscrição, a Comissão Eleitoral fundamentará os motivos ensejadores do indeferimento, indicando os requisitos que não foram atendidos.

8.3. Na lista de candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral constará o nome dos candidatos para a respectiva Regional.

8.4. Do indeferimento do registro de candidatura, o candidato terá o prazo de 24h, contados da publicação da listagem a que se refere o item 8.1, para apresentar recurso em petição fundamentada, na sede da SEMGOP, demonstrando o cumprimento dos requisitos constantes deste edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

8.6. A Comissão terá prazo de 24h para julgar o recurso a que se refere o item anterior.

8.7. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral.

8.8. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral é irrecurável na esfera administrativa.

8.9. A Comissão Eleitoral disponibilizará na sede da SEMGOP, bem como publicará no site <http://saoluís.ma.gov.br/eleicaoop/>, decisão final, com a lista definitiva dos candidatos habilitados da respectiva Regional.

8.9.1. A lista definitiva de candidatos de cada Regional indicará o nome do candidato, que constará na cédula de votação.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. O voto será direto, secreto, facultativo e universal para todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, portadoras de título de eleitor expedido na cidade de São Luís e residente e domiciliada na Regional em que irá votar, sendo necessário levar, no dia da votação, documento oficial com foto.

9.2. Só será permitido votar, uma única vez, em 01 (um) candidato ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

9.3. Não será permitido voto por procuração;

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada por todos os presentes.

10.2. Serão considerados nulos os votos que forem rasurados e/ou constarem a identificação do eleitor.

10.3. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observando a ordem de classificação para o preenchimento das vagas descritas no item 1 deste Edital.

10.4. No caso de o número de candidatos inscritos não atingir o número de cargos a serem disputado, conforme item 1 deste Edital, o candidato inscrito ficará automaticamente eleito e será designada nova data para eleição complementar, visando o preenchimento dos cargos que ficarem vagos para a respectiva Regional.

10.5. Havendo empate na quantidade de votos, o critério para a proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

10.6. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos Trabalhos, assinada por seus integrantes.

10.7. Os resultados das eleições dos 15 Fóruns Regionais serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como serão disponibilizados no site <http://saoluis.ma.gov.br/eleicaoop/> e na sede da SEMGOP, contendo: classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos na respectiva Regional.

10.8. A relação dos eleitos será encaminhada para o Chefe Poder Executivo para nomeação e posse como membros representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Conselheiro eleito no Fórum Regional terá a responsabilidade de representar a respectiva Regional no Conselho Municipal de Orçamento Participativo, na qualidade de representante da sociedade civil organizada.

11.1. O mandato de Conselheiro será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

11.2. Os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo serão investidos na função, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo eleitoral do Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

São Luís, 22 de abril de 2022.

José Ribamar Melo

Matrícula: 64285-3

Presidente

Rosélia Andrade dos Santos

Matrícula: 213450-3

Membro

Ana Lélia Matos Araújo

Matrícula: 435482-1

Membro